



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS) Nº 19/2020

PA COPAM Nº: 323/2018/001/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Construtora ART Edificações Ltda-ME.	CNPJ:	11.806.321/0001-02
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Fabião/Junco	CNPJ:	11.806.321/0001-02
MUNICÍPIO:	Itacarambi/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral (Parque Nacional Cavernas do Peruaçu)
- Reserva da Biosfera (Mata Atlântica)
- Área de ocorrência de cavidades (Muito alta).

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	2	1
A-05-06-2	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	1

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Rodrigo Ribeiro Rodrigues – Eng. Ambiental	CREA/MG nº 134.465/D ART: 5639267
Kamilla Nunes Froes – Engª. Agrícola e Ambiental	CREA/MG nº 189.043/D ART: 5640973
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Rodrigo Macedo Lopes - Gestor Ambiental	1.322.909-1
De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.475.756-1
De acordo: Clésio Cândido Amaral Superintendente Regional de Meio Ambiente	1.430.406-7



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

1. Introdução e Caracterização do Empreendimento

A Construtora ART Edificações Ltda-ME, solicita regularização ambiental para o empreendimento Fazenda Fabião/Junco, cujas atividades a serem exploradas estão descritas na DN COPAM 217/2017 com os seguintes códigos: A-03-01-9 - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal e A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários.

Segundo informado, a requerente possui contrato de prestação de serviços com a Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda. com objetivo exclusivo para realização de obras de encascalhamento e melhorias das estradas vicinais do Parque Nacional Cavernas do Peruaçu – PNCP. Isso porque, a empresa contratante tem firmado um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o Ministério Público Federal.

As atividades do empreendimento, objetos deste licenciamento enquadram-se na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador Médio e Porte Pequeno. De acordo com as informações apresentadas pelo empreendedor e conferência realizada na base dados IDE-Sisema, a área do empreendimento está situada em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral (Parque Nacional Cavernas do Peruaçu); Reserva da Biosfera (Mata Atlântica) e em Área de ocorrência de cavidades (Muito alta). Salienta-se que não foram observados fatores de restrição ou vedação ao empreendimento.

Sendo assim, o processo de licenciamento ocorreu na modalidade simplificada por meio da apresentação do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, formalizado em 16/06/2020 na SUPRAM NM.

2. Análise técnica

A extração do cascalho será realizada numa frente de lavra de aproximadamente 1,35 ha, situada nas proximidades das coordenadas geográficas 15°10'16.90"S e 44°11'3.28"O, no município de Itacarambi - MG. A área diretamente afetada pelo empreendimento corresponde a 1,58 ha a qual foi arrendada e está situada numa



propriedade rural de 18,0 hectares. O empreendedor possui o requerimento de Registro de Licença junto a Agência Nacional de Mineração – ANM, sob o processo nº 830595/2020.

Oportuno salientar, que o empreendedor não havia incluído o código para a atividade A-05-04-5 Pilha de rejeito/estéril, mesmo informando no RAS que seriam criadas pilhas temporárias de estéril, as quais seriam dispostas em área até então demarcada.

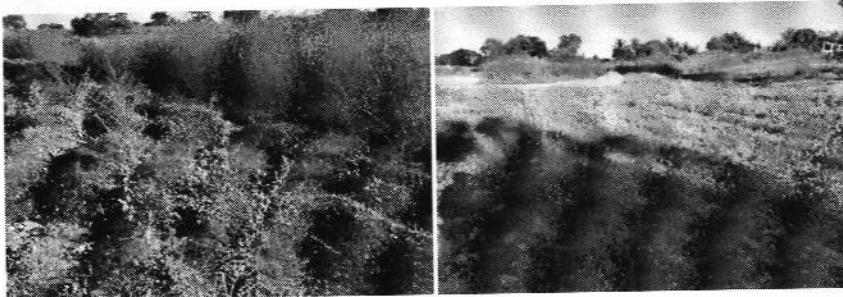
Considerando que o empreendimento está em fase de projeto e ainda não apresenta cavas disponíveis para receber o estéril, durante a análise do processo, o empreendedor foi questionado sobre a não inclusão do mencionado código nesse licenciamento. Em resposta, foi informado sobre alteração do projeto.

Assim, segundo o requerente, será viável a utilização de todo o material explorado durante o processo de extração de cascalho, visto que o mesmo será utilizado para calçamento de vias, desta forma, não haverá geração de estéril, bem como a não formação de pilhas durante o desenvolvimento das atividades do empreendimento. Nesse sentido, não haverá necessidade da disposição do estéril em cavas, assim, o empreendedor optou por retirar o código correspondente. Essa alteração resultou na retificação do FCE inicialmente apresentado, bem como do Formulário de Orientação Básica – FOB.

Na delimitação geográfica da área de inserção do empreendimento, conforme planta apresentada pela consultoria ambiental, a área de exploração mineral corresponde a 1,35 ha, a área de estoque em 0,23 ha e estrada para transporte do minério numa extensão de 0,33 Km.

Segundo informado, as áreas destinadas ao desenvolvimento da atividade de extração mineral, área de estoque e a estrada utilizada para escoamento do produto, se restringem às áreas consolidadas, formadas por pasto e pastagem degradada, conforme as imagens apresentadas. Como relatado, por ser área já antropizada, não haverá a necessidade de supressão de vegetação nativa.

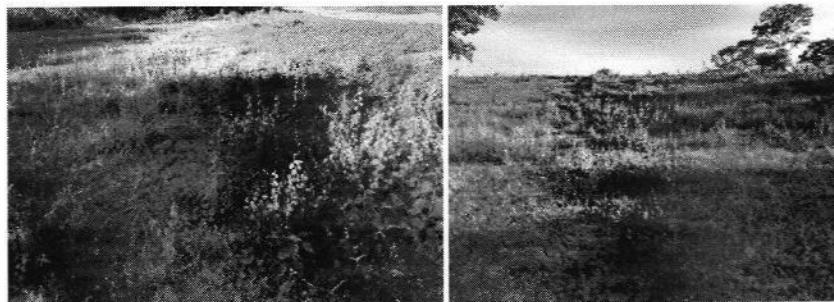
Figura 01: Área de exploração do cascalho.



Fonte: RAS – Verdear Ambiental. (Coordenadas: 15°10'18.66"S 44°11'2.40"O)



Figura 02: Área de estoque.



Fonte: RAS – Verdear Ambiental. (Coordenadas:15°10'19.60"S 44°11'4.78"O)

Segundo o empreendedor, o método de lavra será em tiras e a extração do cascalho será realizada por meio de desmonte mecânico, através de uma escavadeira mecânica. Estima-se que a produção líquida/mês seja de 6.000 toneladas, com capacidade instalada de 6.500 t/mês. Para execução da atividade serão empregados 5 funcionários em turno único com jornada de trabalho de 8 h/dia, 6 dias/semana e 6 meses/ano. Ademais, serão mobilizados caminhões do tipo caçamba e pá carregadeira.

O minério será disposto em pilhas ao ar livre que deverá estar em área com sistema de drenagem implantado, no caso, foi informado que serão canaletas em solo. Como destinação da água proveniente do sistema de drenagem, foi informado, que em pontos estratégicos serão instalados dispositivos de redução de velocidade da água e em seguida será lançada na fazenda para infiltração lenta no terreno.

Segundo informado, toda água utilizada no empreendimento será proveniente da concessionária local, com abastecimento por meio de caminhão pipa. A manutenção de máquinas e caminhões, bem como abastecimentos de combustíveis serão realizados em empresas terceirizadas.

Quanto a possibilidade de ocorrência de processos erosivos, foi informado que como o desmonte do minério ocorrerá em cava fechada, não haverá possibilidade de extravasamento do material para fora do perímetro do terreno, considerando que seu desenvolvimento será por meio de trincheiras. Em relação a estrada para transporte do minério, serão instalados camalhões para direcionamento das águas para bacias de contenção.

Como principais aspectos ambientais inerentes à atividade do empreendimento e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos/vibrações.

Estima-se que serão gerados 0,52 m³/dia de efluentes líquidos (sanitários) provenientes dos banheiros químicos a serem instalados no empreendimento. Para tanto, foi apresentado um contrato de prestação de serviços em que a empresa contratada se



responsabiliza pela destinação final do esgoto sanitário. No caso, consta no documento que os dejetos serão destinados à estação de tratamento de esgoto de Januária/MG.

Em relação aos resíduos sólidos foi informado que serão gerados no empreendimento somente resíduos recicláveis (papel, plástico, vidro, alumínio), os quais serão direcionados para a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Itacarambi (ASCAITA), CNPJ: 11.780.428/0001-10. Todavia, em relação aos resíduos sólidos que serão gerados com a utilização dos banheiros químicos não foi informado as formas de disposição/destinação final, ambientalmente correta. Diante disso, será condicionada a destinação/disposição final, ambientalmente correta desses resíduos, conforme as formas listadas na Política Estadual de Resíduos Sólidos, Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009.

Tratando-se das emissões atmosféricas, no empreendimento serão gerados materiais particulados provenientes do processo de lavra, assim como, tráfego de veículos e operação das máquinas. Para mitigar esses impactos, foi proposto a umidificação desses locais por meio de aspersão com caminhão pipa.

Em relação a pressão sonora provocada pelo tráfego de veículos, bem como pela utilização das máquinas e equipamentos, foi informado que a medida de controle a ser adotada, será a manutenção preventiva das fontes geradoras.

No tocante a fauna, é informado no estudo, que não haverá impacto durante a implantação ou operação do empreendimento, assim, como não haverá necessidade de captura, coleta e destinação.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Por fim, devido ao empreendimento estar situado na zona de amortecimento do PNCP, conforme determinação do DECRETO Nº 47.941, DE 7 DE MAIO DE 2020, o órgão ambiental licenciador dará ciência ao órgão responsável pela administração da referida UC.

2.1. Critérios Locacionais avaliados

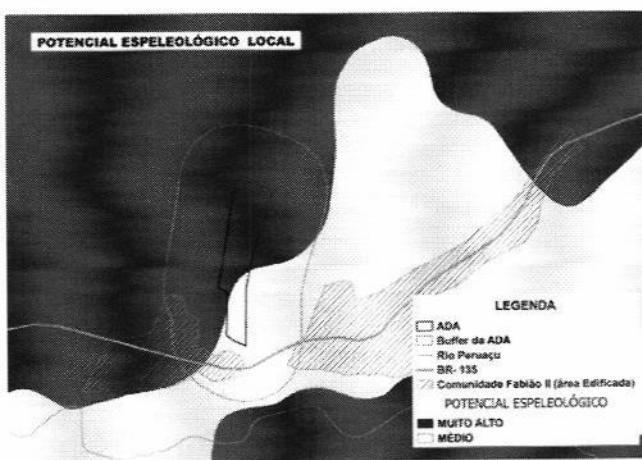
O estudo espeleológico para a cascalheira da Fazenda Junco, do empreendimento Construtora ART Edificações LTDA, foi elaborado pela Consultoria Lapiá Espeleologia e Meio Ambiente e de responsabilidade técnica da geógrafa Vanessa Veloso Barbosa, CREA/MG: 135.848D, Cadastro Técnico Federal: 5360174, e possui as seguintes características.



A geologia da área corresponde às unidades da Formação Sete Lagoas e Coberturas Detriticas Indiferenciadas. A Formação Sete Lagoas, pertencente ao grupo Bambuí, é composta por uma sequência carbonática subhorizontal. As Coberturas Detriticas Indiferenciadas compõem-se de sedimentos inconsolidados argilo-arenosos, apresentando coloração esbranquiçada até marrom ou avermelhada, majoritariamente de origem elúvio-coluvionar.

Está posicionada na região geomorfológica denominada Depressão Sanfranciscana, caracterizada por terrenos rebaixados e de dissecação fluvial. Essa unidade apresenta formas suaves, com superfícies onduladas ou aplainadas, colinas e áreas de relevo cártico, com presença de morros testemunhos de calcários, inseridos entre os sedimentos da planície fluvial, constituindo uma evidência do recuo da escarpa calcária no sentido oeste.

Figura 03: Potencial Espeleológico Local



Fonte: Estudo Espeleológico apresentado pela Consultoria Lapiá Espeleologia.

De acordo com o mapa de potencialidade espeleológica local, a ADA e seu entorno de 250m foram classificados como de potencialidade muito alta e média para a ocorrência de cavidades. Apresenta relevo predominantemente plano, coberto por solo argilo-arenoso, com níveis expressivos de cascalho. A paisagem é bastante antropizada, dominada por pastagens, que evidenciam a característica aplainada do relevo com ausência de afloramentos calcários.

O caminhamento espeleológico apresentado foi suficiente para recobrir grande parte da área de estudo. Segundo os estudos, não foram identificadas cavidades na ADA e num buffer com 250 metros de raio.

Em relação aos outros critérios locacionais que incidiram sobre o empreendimento, cumpre destacar que os estudos referentes a zona de amortecimento do Parque Nacional Cavernas do Peruaçu e zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica,



foram apresentados conforme as orientações do Termo de Referência. Nesse sentido, foram apresentadas informações quanto as perguntas orientadoras para o diagnóstico geral e questões específicas.

3. Conclusão

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor Construtora ART Edificações Ltda – ME, Fazenda Fabião/Junco, situada no município de Itacarambi/MG. O prazo dessa licença é de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendedor Construtora ART Edificações Ltda- ME. Empreendimento “Fazenda Fabião/Junco”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes, bem como realizar destinação/disposição final ambientalmente correta de todos os resíduos gerados no empreendimento, conforme as formas listadas na Política Estadual de Resíduos Sólidos, Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar anuênci/manifestação da concessionária local quanto ao recebimento dos efluentes líquidos sanitários.	Antes de iniciar as atividades.
03	Comunicar imediatamente o órgão ambiental, bem como realizar as medidas mitigadoras necessárias, se observada a incidência real ou potencial de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS.	Durante a vigência da licença
04	Comunicar imediatamente o órgão ambiental, caso as atividades se encerrem antes do prazo concedido na licença ambiental.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar relatório anual de execução, bem como registro fotográfico de todas as ações mitigadoras propostas no RAS. *A contar da data de emissão da licença.	Durante a vigência da licença.
06	Formalizar processo de fechamento de mina 06 meses antes do encerramento das atividades ou apresentar relatório de paralisação 06 meses após a suspensão das atividades, seguindo as orientações da Instrução de Serviço SISEMA 07/2017, bem como DN COPAM nº 220/2017.	Apresentar comprovação 30 dias após a formalização.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Importante

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho



apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendedor Construtora ART Edificações Ltda- ME. Empreendimento “Fazenda Fabião/Junco”.

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à SUPRAM-NM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I



– perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.